

27º Promotor de Justiça Cível	8º Promotor de Justiça Cível	24º Promotor de Justiça Cível
28º Promotor de Justiça Cível	1º Promotor de Justiça Cível	16º Promotor de Justiça Cível
35º Promotor de Justiça Cível	10º Promotor de Justiça Cível	11º Promotor de Justiça Cível

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SPGA nº 4452, de 21/11/2022.

Vitória, 27 de novembro de 2023.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA SPGA Nº 5159, de 27 de novembro de 2023.**

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelas(os) membras(os) interessadas(os), elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0033269/2023-72,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, com a seguinte redação:

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VITÓRIA</b>		
<b>CARGO</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	5º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	4º Promotor de Justiça da Infância e Juventude
2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	3º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	6º Promotor de Justiça da Infância e Juventude
3º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude
4º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	6º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	5º Promotor de Justiça da Infância e Juventude
5º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude
6º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	4º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	3º Promotor de Justiça da Infância e Juventude

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SPGA nº 3541, de 01/12/2021.

Vitória, 27 de novembro de 2023.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA SPGA Nº 5160, de 27 de novembro de 2023.**

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelas(os) membras(os) interessadas(os), elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0033269/2023-72,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória, com a seguinte redação:

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE VITÓRIA</b>		
<b>CARGO</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º Promotor de Justiça Criminal	14º Promotor de Justiça Criminal	15º Promotor de Justiça Criminal
2º Promotor de Justiça Criminal	10º Promotor de Justiça Criminal	6º Promotor de Justiça Criminal
3º Promotor de Justiça Criminal	7º Promotor de Justiça Criminal	16º Promotor de Justiça Criminal
4º Promotor de Justiça Criminal	8º Promotor de Justiça Criminal	5º Promotor de Justiça Criminal
5º Promotor de Justiça Criminal	6º Promotor de Justiça Criminal	4º Promotor de Justiça Criminal
6º Promotor de Justiça Criminal	5º Promotor de Justiça Criminal	10º Promotor de Justiça Criminal
7º Promotor de Justiça Criminal	16º Promotor de Justiça Criminal	3º Promotor de Justiça Criminal
8º Promotor de Justiça Criminal	4º Promotor de Justiça Criminal	2º Promotor de Justiça Criminal
10º Promotor de Justiça Criminal	2º Promotor de Justiça Criminal	8º Promotor de Justiça Criminal
11º Promotor de Justiça Criminal	12º Promotor de Justiça Criminal	13º Promotor de Justiça Criminal
12º Promotor de Justiça Criminal	13º Promotor de Justiça Criminal	11º Promotor de Justiça Criminal

13º Promotor de Justiça Criminal	11º Promotor de Justiça Criminal	12º Promotor de Justiça Criminal
14º Promotor de Justiça Criminal	15º Promotor de Justiça Criminal	1º Promotor de Justiça Criminal
15º Promotor de Justiça Criminal	1º Promotor de Justiça Criminal	14º Promotor de Justiça Criminal
16º Promotor de Justiça Criminal	3º Promotor de Justiça Criminal	7º Promotor de Justiça Criminal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SPGA nº 4324, de 07/11/2022.

Vitória, 27 de novembro de 2023.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA SPGA Nº 5161, de 27 de novembro de 2023.**

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelas(os) membras(os) interessadas(os), elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0033269/2023-72,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática da Promotoria de Justiça junto à Auditoria da Justiça Militar de Vitória e da Promotoria de Justiça da Defesa da Mulher de Vitória, com a seguinte redação:

<b>PROMOTORIAS DE JUSTIÇA JUNTO À AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DE VITÓRIA E PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA DEFESA DA MULHER DE VITÓRIA</b>		
<b>CARGO</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º Promotor de Justiça Junto à Auditoria Militar	2º Promotor de Justiça Junto à Auditoria Militar	2º Promotor de Justiça da Defesa da Mulher
2º Promotor de Justiça Junto à Auditoria Militar	1º Promotor de Justiça Junto à Auditoria Militar	1º Promotor de Justiça da Defesa da Mulher
1º Promotor de Justiça da Defesa da Mulher	2º Promotor de Justiça da Defesa da Mulher	2º Promotor de Justiça Junto à Auditoria Militar
2º Promotor de Justiça da Defesa da Mulher	1º Promotor de Justiça da Defesa da Mulher	1º Promotor de Justiça Junto à Auditoria Militar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SPGA nº 3543, de 01/12/2021.

Vitória, 27 de novembro de 2023.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA SPGA Nº 5162, de 27 de novembro de 2023.**

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelas(os) membras(os) interessadas(os), elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0033269/2023-72,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática da Promotoria de Justiça Cível, Criminal e da Infância e Juventude de Viana, com a seguinte redação:

<b>PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL, CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VIANA</b>		
<b>CARGO</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º Promotor de Justiça Criminal	3º Promotor de Justiça Criminal	2º Promotor de Justiça Criminal
2º Promotor de Justiça Criminal	6º Promotor de Justiça Criminal	1º Promotor de Justiça Criminal
3º Promotor de Justiça Criminal	1º Promotor de Justiça Criminal	6º Promotor de Justiça Criminal
4º Promotor de Justiça Criminal	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	1º Promotor de Justiça Cível
6º Promotor de Justiça Criminal	2º Promotor de Justiça Criminal	3º Promotor de Justiça Criminal
1º Promotor de Justiça Cível	2º Promotor de Justiça Cível	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude
2º Promotor de Justiça Cível	1º Promotor de Justiça Cível	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude
1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	4º Promotor de Justiça Criminal	1º Promotor de Justiça Criminal